



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, OBJETIVANDO APOIO TECNOLÓGICO MÚTUO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO “SOFTWARE”.

Protocolo nº 64.966/01 – Secretaria Municipal de Finanças

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado **PREFEITURA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E À CIÊNCIA - FATEC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nas dependências da Universidade Federal de Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.252.431/0001-59, daqui em diante designada FATEC, têm acordado entre si a celebração do presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a prestação de apoio tecnológico para o desenvolvimento, implantação, e gerenciamento de projeto de “software” de gestão municipal, à **PREFEITURA** de Campinas, denominado Sistema de Informação Municipal – SIM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente convênio se processará mediante permuta de conhecimentos técnicos pertinentes a cada uma das partes, cumprindo à Fatec a aplicação de suas tecnologias no desenvolvimento e implantação do “software” de gestão municipal e, à **PREFEITURA**, transferir àquela os conhecimentos apropriados nas áreas de administração financeira, orçamentária, contábil e tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sistema de Informação Municipal – SIM, será composto pelos seguintes sub-sistemas:

- a) Sub-sistema de Gerenciamento e Controle de Aplicações;
- b) Sub-sistema de Atendimento ao Cidadão;
- c) Sub-sistema de Tributação;
- d) Sub-sistema de Serviços Gerais, dividido nos módulos de Cadastros Gerais, Compras, Protocolo e Controle de Processos;
- e) Sub-sistema de Informações Gerenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

f) Sub-sistema de Orçamentário e Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais "software" de propriedade da PREFEITURA que venham a ser incorporados ao SIM, continuarão sendo de propriedade intelectual daquele que os tenha criado.

PARÁGRAFO QUARTO: A cada 06 (seis) meses, será disponibilizada uma nova versão do produto, sem qualquer custo adicional durante o período de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO: Transcorrido o prazo de garantia de 01 (um) ano, a PREFEITURA poderá solicitar um contrato de manutenção mensal, com custo de 2% dos repasses financeiros transferidos à FATEC.

PARÁGRAFO SEXTO: A configuração dos equipamentos, os "softwares" necessários e cursos que deverão ser realizados pela equipe técnica, estarão sendo oportunamente relacionados no manual de requisitos.

SEGUNDA

São atribuições da PREFEITURA:

a) colocar à disposição da FATEC todas as informações necessárias para o desenvolvimento, implantação e gerenciamento do projeto de "software" de gestão municipal;

b) colocar à disposição da FATEC pessoal qualificado da PREFEITURA para auxiliar no processo de desenvolvimento, implantação, documentação e outras atividades complementares ao projeto, objeto do presente convênio;

c) disponibilizar local adequado, nas dependências internas da PREFEITURA, permitindo a instalação dos laboratórios necessários, e garantindo o acesso de pessoal da FATEC, envolvido no processo, desde que devidamente credenciado;

d) estruturar a rede mediante orientação da FATEC, de modo que atenda às especificações técnicas do projeto;

e) manter todas as licenças de "software" devidamente legalizadas;

f) fornecer documento escrito à FATEC contendo, em detalhes, os objetivos, funcionamento e modelos de relatório desejados após o desenvolvimento, implantação e gerenciamento do projeto de "software" de gestão municipal;

g) acompanhar e homologar todo o processo de implantação do projeto de "software" de gestão municipal, determinando as prioridades a serem observadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- h) manter rigorosamente em dia os repasses financeiros acordados no presente convênio;
- i) conversão e validação da base de dados atuais para incorporação ao novo sistema de informações;
- j) gestão do processo de mudança, motivação dos servidores e a manualização das rotinas dos processos de trabalho, com a definição dos respectivos indicadores de desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de atendimento ao disposto nesta cláusula implicará a interrupção dos serviços ou atraso no cronograma, com isenção da FATEC quanto à garantia de funcionamento do sistema.

TERCEIRA

São atribuições da FATEC:

- a) coordenar todo o processo de implantação do projeto de "software" de gestão municipal;
- b) colocar a disposição os recursos humanos compatíveis com a exigência técnica da prestação de apoio tecnológico, objeto deste convênio;
- c) gerar cronogramas de implantação e solução para atender o disposto no item "g" da Cláusula Segunda, do presente instrumento;
- d) cumprir o cronograma de execução previamente homologado pela PREFEITURA, mantidas as condições previstas nas suas atribuições, conforme Cláusula Segunda;
- e) gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação do projeto de "software" de gestão municipal, informando a PREFEITURA sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa;
- f) gerar cópia de segurança das informações durante todo o processo, de forma a que seja mantido o banco de dados da PREFEITURA;
- g) manter atualizada a documentação técnica de todo o projeto de "software" de gestão municipal, colocando cópia à disposição da PREFEITURA;
- h) manter a guarda dos códigos fonte do projeto de "software" de gestão municipal;
- i) proporcionar suporte de 01 (um) ano com atendimento local;
- j) treinar a equipe técnica do CPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- k) montar e instalar os laboratórios e equipamentos de informática necessários à realização do projeto;
- l) instalar e customizar o ambiente operacional e banco de dados;
- m) cumprir os prazos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a conclusão das atividades previstas neste convênio, a propriedade dos equipamentos, modelos de dados e dos códigos fontes dos programas clientes e servidoras e suas atualizações serão incorporadas ao patrimônio da PREFEITURA.

QUARTA

A PREFEITURA não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fonte do projeto de software de gestão municipal para outra entidade ou empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de atendimento ao disposto nesta cláusula implica multa no valor de 10 (dez) vezes o valor total do presente convênio.

QUINTA

O presente convênio vigorará por 24 meses, tendo como meta para a conclusão dos trabalhos 06/2002, prazo durante o qual serão desenvolvidas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

SEXTA

Caberá à PREFEITURA arcar com os recursos financeiros para a implantação do projeto, num total de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

SÉTIMA

Os repasses serão realizados segundo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

OITAVA

Para custear este convênio a PREFEITURA poderá utilizar recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, do BID, ou ainda do Programa de Modernização da Administração Tributária e Serviços Sociais Básicos – PMAT, do BNDES. Caso a PREFEITURA não obtenha, por qualquer motivo, o financiamento junto às instituições financeiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

correspondentes, todos os custos financeiros e prazos de repasses serão repactuados entre as partes.

NONA

Cada uma das partes responsabilizar-se-á pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, estatutária e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral de seus prepostos, eximindo-se de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele, decorrentes de atos realizados pela outra parte.

DÉCIMA

Os repasses financeiros referentes ao presente convênio serão realizados à FATEC mediante cumprimento dos cronogramas e metas ajustados pelas partes, dos quais serão passados os respectivos comprovantes.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Poderá haver denúncia do presente convênio em decorrência de irregularidades apuradas e penalidades aplicadas ou por mútuo consenso, a qualquer tempo.

DÉCIMA-SEGUNDA

O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

DÉCIMA-TERCEIRA

A PREFEITURA deverá indicar o Coordenador para a instalação do projeto, que deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente convênio e responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sendo o representante da PREFEITURA junto à FATEC no processo de implantação do sistema.

DÉCIMA-QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos que possam surgir na efetivação deste convênio, e não passíveis de solução administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 07 de novembro de 2001.

I. Tiene
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

ki
NILSON ROBERTO LUCÍLIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Luís Carlos Fernandes Afonso
LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO
Secretário Municipal de Finanças

Moacir Benedito Pereira
MOACIR BENEDITO PEREIRA
Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica Interna

Ronald Neelias
FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC
Representante Legal:
R.G. nº 1035384302
C.P.F. nº 187.994.500-20

Testemunhas:

Georgina Christiane Marischka
Georgina Christiane Marischka

Rosemary Martiniano de Oliveira
Rosemary Martiniano de Oliveira

1 - I

Entic
FUN

Fnde
N

Cidac
SAN

Cont
10.0

Nom
PRO

C.I. /
1035

2. DI

11
APO
SIST
MUN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA	CNPJ: 89.252.431/0001-59
---	------------------------------------

Endereço: CENTRO DE TECNOLOGIA, SALA 213 - CAMPUS UFSM
--

Cidade: SANTA MARIA	UF: RS	CEP: 97105-900	DDD/Fone/Fax: 55 226 1697	Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO
-------------------------------	------------------	--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Conta Corrente: 10.013-7	Banco: BRASIL	Agência: 1484-2	Praça de Pagamento: SANTA MARIA - RS
------------------------------------	-------------------------	---------------------------	--

Nome do Responsável: PROF. RONALDO ETCHECHURY MORALES	C.P.F.: 187.994.500-20
C.I. / Órgão Expedidor: 1035384302 - SSP/RS	Função: DIRETOR PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
APOIO TECNOLÓGICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	NOVEMBRO/01	JULHO/02



JUSTIFICATIVA

Sem a modernização tecnológica do Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas, a situação de controle interno e atendimento ao cidadão está se tornando caótica, uma vez que a insegurança e a desintegração deixam-no vulnerável e a credibilidade da informação passa a não existir.

Justifica a implantação de Novo Sistema Integrado de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas o seguinte:

- Os sistemas atuais, desenvolvidos em plataforma de linguagem e banco de dados obsoletos, não atendem as necessidades básicas da Prefeitura.
- A arquitetura de desenvolvimento dos sistemas atuais, inflexíveis, não permitem mudanças rápidas para solucionar os problemas existentes.
- A falta de documentação aliada a tecnologia obsoleta, tornam qualquer adaptação no sistema atual extremamente cara e morosa.
- Os sistemas atuais não possuem mecanismos de segurança indispensáveis e obrigatórios, que possibilitem a auditoria e o controle de todas as ações no banco de dados.
- A falta de integração entre as tabelas e sistemas, não permite o gerenciamento completo das informações do contribuinte, que torna o atendimento demorado e incompleto, sujeito a falhas e prejuízos ao contribuinte a Prefeitura.
- A necessidade de tornar o atendimento ao cidadão mais ágil e rápido, dispondo de tecnologia de auto-atendimento via Internet, e totens de atendimento em pontos estratégicos da cidade.
- Evolução tecnológica obrigatória, para acompanhar o nível de atendimento e satisfação ofertado pela iniciativa privada.
- Permitir o completo controle das finanças públicas, atendendo a todos os quesitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Eliminar informações redundantes e acompanhar o fluxo de processos internos, permitindo o seu redimensionamento e adaptação a realidade do poder público.
- Atender as necessidades de documentação técnica necessárias ao controle e a manutenção técnica do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período (MM/AAAA)	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1		Instalação e Implantação do Sistema Integrado de Informações Municipais				
	1	Montagem dos laboratórios necessários a execução dos projetos: - Laboratório Central de Processamento: Servidor Intel 4 proc. 1GH XEON GB RAM 4 x 18GB SCSI video 15' fita DAT CD-ROM placa de rede 100 MBPS windows 2000 Advanced Server Notebook Pentium III ou IV 256MB RAM 20GB placa de rede 10/100 MBPS Impressora LASER 12ppm rede 10/100 MBPS SWITCH 6 portas 100 MBITS Ar condicionado - Laboratório de Treinamento: Servidor - Intel proc. 1GH 512MB RAM 1 x 30GB IDE Microcomputadores 128MB RAM 30 GB video 17' placa de rede 10/100MBPS Impressora LASER 12ppm rede 10/100 HUB 12 portas 100MBITS Ar condicionado - Laboratório de Configuração Microcomputadores 128MB RAM 30GB video 17' placa de rede 10/100 MBPS	Laborat.	3	11/2001	11/2001
	2	Instalação e Implantação do sub-sistema de Gerenciamento e Controle de Acesso Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	11/2001	12/2001
	3	Instalação e implantação do sub-sistema de Tramitação, Protocolo e Serviços Gerais Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	11/2001	12/2001
	4	Implantação do sub-sistema Administração Orçamentária, Contábil e Financeira Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	11/2001	12/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período (MM/AAAA)	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
	5	Conversão do Banco de Dados de DB2 para Oracle (8i/9i)	Sistema	1	01/2002	06/2002
	6	Instalação e implantação do sub-sistema Tributário Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	01/2002	06/2002
	7	Instalação e implantação do sub-sistema de Atendimento Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	01/2002	06/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Prefeitura
Código	Especificação		
3132	Outros Serviços e Encargos	2.990.000,00	2.990.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

PREFEITURA

Meta(s)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	15/11/2001	15/12/2001	15/01/2002	15/02/2002	15/03/2002	15/04/2002
Total	R\$ 170.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Meta(s)	7º MÊS	8º MES	9º MÊS	10º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
1	15/05/2002	15/06/2002	15/07/2002	15/08/2002	15/09/2002	15/10/2002
Total	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Meta(s)	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS
1	15/11/2002	15/12/2002	15/01/2003	15/02/2003	15/03/2003	15/04/2003
Total	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Meta(s)	18º MÊS	19º MES	20º MÊS	TOTAL		
1	15/05/2003	15/06/2003	15/07/2003	DO CONTRATO		
Total	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	RS 2.990.000,00		

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campinas, e para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias públicas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Cps, 07/11/2001

Local e Data

Ronaldo Etchechury Moraes

Prof. Ronaldo Etchechury Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7. APROVAÇÃO PELA PREFEITURA

APROVADO

Cps, 07/11/2001

Local e Data

Prefeita Municipal